



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

ORDEM DE SERVIÇO nº 07/2021/GPMBCM/MPCMG

O Procurador do Ministério Público de Contas **Marcílio Barenco Corrêa de Mello**, no exercício de suas atribuições legais e na forma disposta no art. 2º, inciso III, cumulado com art. 3º, inciso III, da Resolução MPCMG nº 18, de 29 de outubro de 2020;

Considerando, a declaração de emergência em decorrência do Coronavírus (COVID-19), em consonância com o preconizado nas Portarias TCEMG nº 57/PRES./2020, nº 01/PRES./2021 e nº 49/PRES./2021 c/com Portarias PG/MPC/MG nº 13/2020, nº 15/2020 e nº 12/2021;

Resolve, no âmbito deste Gabinete, expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica mantido o regime de teletrabalho até **30/09/2021**, sem prejuízo de prorrogação em caso de necessidade pública e de prevenção à saúde, com exceção para os servidores completamente imunizados até o dia 31/08/2021, que retornarão ao regime presencial, em horário regulamentar, a saber:

- I. Almerinda Silva, TC – 2533-7;
- II. Vinícius Oliveira de Almeida, TC – 26732-2;
- III. Waleska Danielly Neves Goulart, Mat. – 151961.

Art. 2º Os servidores que ainda não completaram a imunização, deverão comparecer nos dias designados para cumprimento de jornada estabelecida em sistema de rodízio, sem prejuízo de eventual requisição para comparecimento pessoal de outros, conforme tabela a seguir:

SETEMBRO/2021				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		1 Almerinda Vinícius Waleska	2 Almerinda Vinícius Waleska	3 Almerinda Vinícius Waleska
6 Recesso	7 Feriado	8 Vinícius José Waleska	9 Vinícius Carmem Waleska	10 Vinícius Thiago Waleska



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

13 Vinícius Carmem Waleska	14 Vinícius Carmem Waleska	15 Vinícius Natália André	16 Vinícius Thiago Renata	17 Vinícius José André
20 Natália José Éverton	21 Thiago Renata Éverton	22 Natália André Éverton	23 Thiago Renata Éverton	24 José André Éverton
27 Natália Carmem José	28 Carmem Thiago Renata	29 Almerinda André Waleska	30 Almerinda Renata Waleska	

Art. 3º O servidor presente no seu horário de trabalho deverá dar recebimento e tramitação aos processos, além de estar disponível para atendimento de demandas internas e externas, ficando vedada permuta sem autorização expressa da Chefia imediata.

Art. 4º Os processos digitalizados (eletrônicos), serão distribuídos aos servidores em trabalho presencial e remoto, que neste caso, utilizarão os sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mantendo-se, assim, o teletrabalho em regime de *home office*.

Art. 5º Os processos não digitalizados (físicos) serão distribuídos aos servidores periodicamente, com prazos determinados para conclusão da análise técnica, os quais, caso não estejam trabalhando presencialmente, deverão comparecer pessoalmente para retirá-los, independentemente da data da escala de trabalho.

Art. 6º A coordenação e fiscalização dos trabalhos ficará a cargo dos assessores André Teixeira Tebit – TC 2355-5, Éverton da Silva Moebus – TC 3330-5 e Maria Carmem Reis Almeida de Castro – TC 2673-2.

Art. 7º A produtividade dos servidores será aferida por este Procurador, devendo ser mantido o desempenho necessário para o alcance das metas e produtividade preestabelecidas, inclusive por capacitações compulsórias, com apresentação de relatório individual semanal.

Art. 8º O atendimento ao público e aos advogados poderá continuar pelo e-mail procmarciliobarenco@mpc.mg.gov.br durante o período de vigência das medidas de contenção de propagação do vírus a que se refere esta Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixada internamente no âmbito do Gabinete, dando-se ciência a todos os interessados via Diário Oficial de Contas - DOC, e na página oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas
(Documento certificado digitalmente)